

ESTIMATIVA DA DESPESA

Processo Administrativo nº 135/2025/ADM.

Estimativa do Valor da Contratação: R\$ 19.668,46 (dezenove mil seiscentos e sessenta e oito reais e quarenta e seis centavos).

Parâmetros Utilizados para Obtenção dos Preços: Com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros, adotados de forma combinada de orçamentos de 03 (três) empresas especializadas no ramo, de contratações similares feitas pela Administração Pública e Portal Nacional de Contratações Públicas em atendimento ao Disposto no Artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, na IN nº 65/2021 da União e no Decreto Municipal nº 003/2024.

Adicionalmente, os parâmetros utilizados para obtenção dos preços e respectivos cálculos foram documentados de forma separada e classificada, conforme requerido.

Tucumã-PA, 08 de fevereiro de 2025.


Cláudia Aparecida da Silva

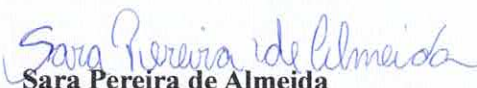
Equipe de Planejamento das Contratações
Portaria de Nomeação nº 008/2025


Cristian Ferreira Moura

Equipe de Planejamento das Contratações
Portaria de Nomeação nº 008/2025


Leandro Chaves dos Santos

Equipe de Planejamento das Contratações
Portaria de Nomeação nº 008/2025


Sara Pereira de Almeida

Equipe de Planejamento das Contratações
Portaria de Nomeação nº 008/2025

Pará
Governo Municipal de Tucumã

MAPA DE COTAÇÃO DE PREÇOS - preço médio
Cotação.: 20250423004 - Comparativo por Fornecedor

PMT
Pag.: 0001

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Quant.	Vl. Unitário	Vl. Total
	Proponente			
150096	SERVIÇO DE SONDAGEM DE SOLO-SPT			
	D. MARTINS MIRANDA CONSTRUÇÕES EIRELI	1,0000	18.400,000	18.400,00
	PNCP	1,0000	19.042,290	19.042,29
	NORTESUL ENGENHARIA LTDA.	1,0000	16.600,000	16.600,00
	PREFEITURA MUNICIPAL DE COBRÉLIA	1,0000	18.300,000	18.300,00
	GEOMINE MEIO AMBIENTE LTDA	1,0000	26.000,000	26.000,00
	VALORES MÉDIOS :		19.668,458	19.668,46

Pará
Governo Municipal de Tucumã

RESUMO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - menor valor
Cotação.: 20250423004 - Menor Preço por Item

PMT
Pag.: 0002

PROPONENTE

Código Descrição	Marca	Quant.	Vl. Unitário	Vl.Total
NORTESUL ENGENHARIA LTDA.				
150096 SERVIÇO DE SONDAGEM DE SOLO-SPT		1,0000	16.600,000	16.600,00
Total do(s) item(ns)...				16.600,00
Total Geral				16.600,00

Pará
Governo Municipal de Tucumã

RESUMO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - valor médio
Cotação.: 20250423004 - Preço Médio por Item

PMT
Pag.: 0003

Código Descrição	Marca	Quant.	Vl. Unitário	Vl.Total
150096 SERVIÇO DE SONDAGEM DE SOLO-SPT		1,0000	19.668,458	19.668,46
Total Geral				19.668,46

Pará
Governo Municipal de Tucumã

RESUMO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - valor médio
Cotação.: 20250423004 - Preço Médio por Dotação

PMT
Pag.: 0004

Código Descrição	Marca	Quant.	VL. Unitário	VL.Total
Dotação : 10.10 - 2.039 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação				
3.3.90.39.00 - 3.3.90.39.99 Fonte: -				
150096 SERVIÇO DE SONDAGEM DE SOLO-SPT		1,0000	19.668,458	19.668,46
Total da Dotação.....:				19.668,46
Total Geral				19.668,46

PESQUISA DE PREÇO/ESTIMATIVA DE VALOR

Tucumã – Pá, 23 de abril de 2025.

À EMPRESA:

D. MARTINS MIRANDA CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ: 30.972.896/0001-31

Ilustre Senhor(a),

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Senhoria, sirvo-me do presente para solicitar uma pesquisa de preço/estimativa de valor para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SONDAGEM DE SOLO, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Tucumã.

A mesma deverá ser em papel timbrado, com o carimbo da empresa e assinada de forma digital ou manual para darmos continuidade na tramitação do processo.

Sua resposta de acordo com os preceitos legais integrará um processo administrativo de contratação para prestação de serviços ou aquisição de bens, reservando-se a entidade, o direito de adquirir, ou rejeitá-lo, desde que haja conveniência para o município de Tucumã-PA.

Informamos, do mesmo modo, que sua pesquisa de preço/estimativa de valor pode ser enviada para o e-mail: planejamento@prefeituradetucuma.pa.gov.br ou ser protocolada no Setor de Planejamento das Contratações localizado no prédio da Prefeitura Municipal de Tucumã - PA, preenchida com todos os dados da empresa e assinada, para posteriores contatos.

Certo de poder contar com vossa atenção, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,



CRISTIAN FERREIRA MOURA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES



PROPOSTA DE EXECUÇÃO DE SONDAGEM E INVESTIGAÇÃO GEOTÉCNICA

A: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

A/C: Letícia Suellen Parodo da Silva
94 9184 9163
pmtengenharia2022@gmail.com

1 - Objeto:

A (DMM CONSTRUÇÕES EIRELI ME) vem através desta, apresentar uma proposta para a execução de serviços de Sondagem, no município de Tucumã - PA. (EMEF Adevaldo Nascimento – Polo P9,)

2 - Preço:

Item	Descrição	Unid.	Quantid.	Valor Unit.	Valor Total
1.0	EXECUÇÃO DE SONDAGEM				R\$ 18.400,00
1.1	Execução de furos de sondagem tipo SPT até 10,00 m. Ou Menos Caso Solo apresente resistência (impenetrável)	UND.	7,00	R\$ 1.200,00	R\$ 8.400,00
1.2	Ensaio de percolação.	UND.	0,00	R\$ 400,00	R\$ -
1.3	Mobilização e desmobilização do equipamento e equipe para o município acima.	UND.	1,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
1.4	Diária Integração de equipe	UND.	0,00	R\$ 1.300,00	R\$ -
1.5	Diária equipe parada aguardando liberações	UND.	0,00	R\$ 1.700,00	R\$ -
TOTAL SERVIÇOS					R\$ 18.400,00

Obs.:

Metragens excedentes serão cobradas da seguinte forma: SPT R\$120,00/m, Trado R\$200,00/m.

Cada mobilização de equipe para execução dos serviços será cobrada por evento solicitado.

Pis 0.65% Cofins 3.00% ISSQN 5.00%

Obs.:

A Contratada já possui uma apólice de seguro de seus funcionários junto ao banco ao qual possui uma conta corrente e que a mesma poderá fornecer quando for solicitada.

A locação dos furos será de responsabilidade da Contratante, ou caso a mesma forneça as coordenadas geográficas poderemos locar os furos de sondagem, mas com o acompanhamento da CONTRATANTE.

O acesso para a instalação do equipamento de sondagem é de responsabilidade da Contratada. Bem como fornecimento de água. Exceto montagem de paltaforma em locais de serra, barrancos, etc.

Autorização/licenças nos locais é de responsabilidade da Contratante.

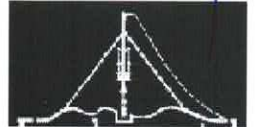
Caso haja necessidade de paralisação dos serviços por solicitação/interrupção da Contratante, será cobrado o valor de R\$ 1.700,00 por equipe por dia parado.

3 - Prazo e forma de pagamento:

- A validade deste orçamento é de 30 dias a contar da data de hoje.

- O prazo de execução das sondagens e da elaboração do relatório será de 10 dias úteis.

- O Pagamento deverá ser feito á vista após a entrega do relatório de sondagem e relatórios de Percolação. A ART após confirmação do pagamento.



4 - Execução dos serviços:

A DMM CONSTRUÇÕES será responsável pelos seguintes serviços:

- Fornecer tudo quanto for necessário para a execução do escopo do contrato, tal como, mão-de-obra, refeição, transporte e alojamento para seus funcionários; engenharia, supervisão, direção, administração, ferramentas, equipamentos sobressalentes, aquisição de materiais para aplicação na obra, serviços, ensaios e seus dispositivos e o armazenamento em geral, bem como todo e qualquer item ou despesa necessários para a engenharia, suprimento, fabricação, transporte, carga e descarga, construção, montagem, avaliação, higiene e segurança do trabalho e controle de qualidade, bem como o recolhimento de todos os impostos pertinentes aos fornecimentos e serviços em questão;
- Fornecer todos os equipamentos inerentes à execução dos serviços, bem como seu transporte e descarga na obra, operação e manutenção, bem como o recolhimento de todos impostos pertinentes (quando aplicável);
- Alertar a CONTRATANTE de eventuais problemas e/ou interferências que possam afetar a qualidade ou o desenvolvimento dos serviços;
- Todos os serviços executados deverão obedecer às Normas Técnicas atualmente em vigor;
- Fornecer a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente aos serviços executados (quando aplicável);
- Atender a NR-18 (Condições de Meio Ambiente do Trabalho) na indústria da construção durante a execução dos serviços;
- Fornecer qualquer informação quando solicitada sobre o andamento dos serviços;
- Fornecer EPI'S completos;
- Responsabilizar-se pela segurança do nosso pessoal.

Sem mais para o momento colocamo-nos ao dispor para quaisquer esclarecimentos complementares julgados necessários.

Goiânia, 23 de abril de 2025.

DMM CONSTRUÇÕES EIRELI ME
CNPJ: 30.972.896/0001-31

De Acordo: _____
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

PESQUISA DE PREÇO/ESTIMATIVA DE VALOR

Tucumã – Pá, 25 de abril de 2025.

À EMPRESA:
GEOMINE MEIO AMBIENTE LTDA
CNPJ: 23.717.111/0001-19

Ilustre Senhor(a),

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Senhoria, sirvo-me do presente para solicitar uma pesquisa de preço/estimativa de valor para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SONDAGEM DE SOLO, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Tucumã.

A mesma deverá ser em papel timbrado, com o carimbo da empresa e assinada de forma digital ou manual para darmos continuidade na tramitação do processo.

Sua resposta de acordo com os preceitos legais integrará um processo administrativo de contratação para prestação de serviços ou aquisição de bens, reservando-se a entidade, o direito de adquirir, ou rejeitá-lo, desde que haja conveniência para o município de Tucumã-PA.

Informamos, do mesmo modo, que sua pesquisa de preço/estimativa de valor pode ser enviada para o e-mail: planejamento@prefeituradetucuma.pa.gov.br ou ser protocolada no Setor de Planejamento das Contratações localizado no prédio da Prefeitura Municipal de Tucumã - PA, preenchida com todos os dados da empresa e assinada, para posteriores contatos.

Certo de poder contar com vossa atenção, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,



CRISTIAN FERREIRA MOURA

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES



GEOMINE

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

EMPRESA: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

CNPJ: 22.981.088/0001-02

Segue abaixo o conteúdo discriminado por atividade da solicitação de orçamento realizada para EXECUÇÃO DE 07 FUROS DE SONDAGEM DO TIPO SPT.

	Descrição	Nº	VALOR UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	Mobilização, desmobilização e estadia.	1	8.500,00	8.500,00
2	Execução de furo de sondagem SPT até 10m ou impenetrabilidade.	7	2.500,00	17.500,00
TOTAL		--		26.000,00

RESPONSABILIDADES

CONTRATANTE: Compete ao contratante se responsabilizar pelo pagamento dos serviços, respeitando as datas combinadas.

CONTRATADA: Compete a esta empresa contratada realizar todos os serviços pertinentes neste orçamento de acordo com a discriminação e as quantidades que constam na tabela.

CUSTOS

Estes procedimentos totalizam um valor de 26.000,00 (vinte e seis mil reais) para serem realizados.

GEOMINE.
MEIO
AMBIENTE
LTDA:23717
111000119

Assinado de
forma digital por
GEOMINE MEIO
AMBIENTE
LTDA:2371711100
0119
Dados:
2025.04.25
16:49:54 -03'00'

Marabá- PA, 25 de abril de 2025.

GEOMINE

E-mail: atendimento.geomine@hotmail.com – norato.junior@gmail.com

Contatos: – Fone: 94 99106-5147/98116-9997

PESQUISA DE PREÇO/ESTIMATIVA DE VALOR

Tucumã – Pará, 23 de abril de 2025.

À EMPRESA:
NORTESUL ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 57.336.736/0001-52

Ilustre Senhor(a),

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Senhoria, sirvo-me do presente para solicitar uma pesquisa de preço/estimativa de valor para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SONDAGEM DE SOLO, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Tucumã.

A mesma deverá ser em papel timbrado, com o carimbo da empresa e assinada de forma digital ou manual para darmos continuidade na tramitação do processo.

Sua resposta de acordo com os preceitos legais integrará um processo administrativo de contratação para prestação de serviços ou aquisição de bens, reservando-se a entidade, o direito de adquirir, ou rejeitá-lo, desde que haja conveniência para o município de Tucumã-PA.

Informamos, do mesmo modo, que sua pesquisa de preço/estimativa de valor pode ser enviada para o e-mail: planejamento@prefeituradetucuma.pa.gov.br ou ser protocolada no Setor de Planejamento das Contratações localizado no prédio da Prefeitura Municipal de Tucumã - PA, preenchida com todos os dados da empresa e assinada, para posteriores contatos.

Certo de poder contar com vossa atenção, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,


CRISTIAN FERREIRA MOURA

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES

NORTESUL ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 57.336.736/0001-52
R QUINTINO BOCAIUVA, 273, VELHA MARABA
Marabá/PA - CEP: 68500-030

28
Contatos: (94)99257-2516/
Stan_geo@hotmail.com
Vendedor: Stanislaw Silva
Aos cuidados de: Leticia Suellen

ORÇAMENTO Nº 50/2025

23/05/2025

Prezados (as) Senhores (as),

A NORTESUL ENGENHARIA LTDA, vem apresentar proposta comercial para prestação de serviços técnicos especializados em geotecnia, para execução de sondagens de solo a percussão – SPT, conforme NBR 6484/2020, no município de Tucumã/PA.

V.Sa. enviamos a proposta de preço de conforme segue:

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias

PREVISÃO DE ENTREGA: Até 15 dias

DADOS DO CLIENTE

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

CNPJ/CPF:

Endereço: RODOVIA PA-279, SETOR INDUSTRIAL, TUCUMÃ/PA

Contatos: pmtengenharia2022@gmail.com

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor unitário	Valor Total
1	Sondagem a percussão – SPT (EMEF Adevaldo Nascimento) até 15,45 metros ou impenetrável	und.	7,00	R\$ 1.500,00	R\$ 10.500,00
2	Mobilização	und.	1,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
3	Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do CREA	und.	1,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00
TOTAL					R\$16.600,00

SERVIÇOS: R\$16.600,00

DESCONTO:

TOTAL: R\$16.600,00

O valor total da proposta é de R\$ 16.600,00 (dezesesseis mil e seiscentos reais).

OBSERVAÇÕES

Forma de pagamento: Até 15 dias após a conclusão dos serviços.

Dados Bancários - Conta bancária: NU PAGAMENTOS S.A. Titular: NorteSul Engenharia/ CNPJ: 57.336.736/0001-52/

Cód. 260/ C/C: 965293257-8/ AG: 0001

NORTESUL
ENGENHARIA
LTDA:57336736000152

Assinado de forma digital
por NORTESUL ENGENHARIA
LTDA:57336736000152
Dados: 2025.04.23 12:58:39
-03'00'

NORTESUL ENGENHARIA LTDA

CLIENTE



Prefeitura Municipal de Corbélia

Estado do Paraná

Rua Amor Perfeito, 1616 – Centro – Corbélia – Paraná | CEP 85420-000 - Fone: (45) 3242-8800

www.corbelia.atende.net | CNPJ 76.208.826/0001-02

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 276/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 45/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2024

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE
CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE
CORBÉLIA/PR, E A LYA M BARBOSA
ENGENHARIA ME.**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CORBÉLIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.208.826/0001-02, com sede na Rua Amor Perfeito, nº 1616, Bairro Centro, cidade de Corbélia, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Giovani Miguel Wolf-Hnatuw, inscrito no CPF sob o nº. 016.549.529-40.

CONTRATADO(A): LYA M BARBOSA - ENGENHARIA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.270.212/0001-69, com sede na Rua Antonia Kunevalik, nº 128, Bairro Jardim Novo Bertioga, na Cidade de Sarandi, Estado do Paraná, neste ato representado pela Sra. Lya Magda Barbosa, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 32.451.730-0/SESP-SP e inscrita no CPF sob o nº 294.696.398-55.

O presente Contrato será regido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 897 de 02 de outubro de 2023; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 23/2024, do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. Contratação de empresa especializada para execução de estudos geotécnicos para sondagem SPT do município de Corbélia-PR, conforme Termo de Referência.

Item	Descrição	Unid.	Quant	Valor unit.	Valor total. R\$
01	Sondagem SPT com 3 furos	Unid	6	R\$ 3.050,00	R\$ 18.300,00
02	Mobilização/desmobilização	Unid	6	R\$ 199,66	R\$ 1.197,96
VALOR TOTAL: R\$ 19.497,96 (dezenove mil, quatrocentos e noventa e sete mil reais e noventa e seis centavos)					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.





Prefeitura Municipal de Corbélia

Estado do Paraná

Rua Amor Perfeito, 1616 – Centro – Corbélia – Paraná | CEP 85420-000 - Fone: (45) 3242-8800

www.corbelia.atende.net | CNPJ 76.208.826/0001-02

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.





Prefeitura Municipal de Corbélia

Estado do Paraná

Rua Amor Perfeito, 1616 – Centro – Corbélia – Paraná | CEP 85420-000 - Fone: (45) 3242-8800
www.corbelia.atende.net | CNPJ 76.208.826/0001-02

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 19.497,96 (dezenove mil, quatrocentos e noventa e sete mil reais e noventa e seis centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no item 14 do edital, anexo deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 14/05/2024.

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.





Prefeitura Municipal de Corbélia

Estado do Paraná

Rua Amor Perfeito, 1616 – Centro – Corbélia – Paraná | CEP 85420-000 - Fone: (45) 3242-8800
www.corbelia.atende.net | CNPJ 76.208.826/0001-02

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por





Prefeitura Municipal de Corbélia

Estado do Paraná

Rua Amor Perfeito, 1616 – Centro – Corbélia – Paraná | CEP 85420-000 - Fone: (45) 3242-8800
www.corbelia.atende.net | CNPJ 76.208.826/0001-02

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente





Prefeitura Municipal de Corbélia

Estado do Paraná

Rua Amor Perfeito, 1616 – Centro – Corbélia – Paraná | CEP 85420-000 - Fone: (45) 3242-8800

www.corbelia.atende.net | CNPJ 76.208.826/0001-02

do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem





Prefeitura Municipal de Corbélia

Estado do Paraná

Rua Amor Perfeito, 1616 – Centro – Corbélia – Paraná | CEP 85420-000 - Fone: (45) 3242-8800
www.corbelia.atende.net | CNPJ 76.208.826/0001-02

permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

- 9.1.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.1.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

- 9.1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.





Prefeitura Municipal de Corbélia

Estado do Paraná

Rua Amor Perfeito, 1616 – Centro – Corbélia – Paraná | CEP 85420-000 - Fone: (45) 3242-8800
www.corbelia.atende.net | CNPJ 76.208.826/0001-02

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.





Prefeitura Municipal de Corbélia

Estado do Paraná

Rua Amor Perfeito, 1616 – Centro – Corbélia – Paraná | CEP 85420-000 - Fone: (45) 3242-8800

www.corbelia.atende.net | CNPJ 76.208.826/0001-02

37

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

12.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 26/06/2024 13:53:03:00 -03





Prefeitura Municipal de Corbélia

Estado do Paraná

Rua Amor Perfeito, 1616 – Centro – Corbélia – Paraná | CEP 85420-000 - Fone: (45) 3242-8800

www.corbelia.atende.net | CNPJ 76.208.826/0001-02

- 12.2.1. Advertência;
- 12.2.2. Multa;
- 12.2.3. Impedimento de licitar e contratar;
- 12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normal e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 12.5. A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.
- 12.6. A sanção prevista no inciso III, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.7. A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a





Prefeitura Municipal de Corbélia

Estado do Paraná

Rua Amor Perfeito, 1616 – Centro – Corbélia – Paraná | CEP 85420-000 - Fone: (45) 3242-8800

www.corbelia.atende.net | CNPJ 76.208.826/0001-02

imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.8. A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

12.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo. § 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.10. A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.11. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21 dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir:

12.11.1. Na hipótese de deferimentos de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

12.11.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.12. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

12.12.1. Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do artigo 158 da Lei 14.133/21;





Prefeitura Municipal de Corbélia

Estado do Paraná

Rua Amor Perfeito, 1616 – Centro – Corbélia – Paraná | CEP 85420-000 - Fone: (45) 3242-8800
www.corbelia.atende.net | CNPJ 76.208.826/0001-02

12.12.2. Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

12.12.3. Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei;

12.13. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.14. O Poderes Executivo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

12.15. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

12.15.1. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

12.15.2. Pagamento da multa;

12.15.3. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

12.15.4. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;





Prefeitura Municipal de Corbélia

Estado do Paraná

Rua Amor Perfeito, 1616 – Centro – Corbélia – Paraná | CEP 85420-000 - Fone: (45) 3242-8800

www.corbelia.atende.net | CNPJ 76.208.826/0001-02

12.15.5. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;





Prefeitura Municipal de Corbélia

Estado do Paraná

Rua Amor Perfeito, 1616 – Centro – Corbélia – Paraná | CEP 85420-000 - Fone: (45) 3242-8800
www.corbelia.atende.net | CNPJ 76.208.826/0001-02

17.3. A execução do objeto deste pregão eletrônico será fiscalizada pelos servidores acima designados pela Administração, doravante denominado Fiscalização, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral durante a execução contratual.

17.4. São atribuições da Fiscalização, entre outras:

17.4.1. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem assim indicar as ocorrências verificadas;

17.4.2. Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;

17.4.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

17.4.4. Propor a aplicação de penalidades à Contratada e encaminhar à Secretaria Municipal de Administração os documentos necessários à instrução de procedimentos para possível aplicação de sanções administrativas.

17.5. A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

17.6. Caso a Contratada se torne inadimplente pela falta de execução total ou parcial do presente Contrato, serão aplicadas isoladas ou cumulativamente as sanções constantes na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO PREPOSTO DA CONTRATADA

18.1. Fica nomeada a **Sra. Lya Magda Barbosa**, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 32.451.730-0/SESP-SP e inscrita no CPF sob o nº 294.696.398-55, ocupante do cargo de sócia administradora, como preposto do presente termo de ata frente à Contratada, para realizar, no âmbito da empresa, os encaminhamentos e resoluções de possíveis situações detectadas pelo Fiscal e/ou Gestor da Ata, no caso de ausência do preposto, o suplente designado deverá cumprir com os encaminhamentos.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO OFICIAIS

19.1. Institui-se o seguinte número de telefone celular que opera o aplicativo *WhatsApp*, e o seguinte e-mail da Contratada, como meios de comunicação oficial do

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/06/2024 13:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://r.atende.net/m667c47a03156a>





Prefeitura Municipal de Corbélia

Estado do Paraná
Rua Amor Perfeito, 1616 – Centro – Corbélia – Paraná | CEP 85420-000 - Fone: (45) 3242-8800
www.corbelia.atende.net | CNPJ 76.208.826/0001-02

contrato, que serão utilizados para fins de notificação e intimações oficiais decorrentes da contratação:

Número de celular com WhatsApp: (44) 99813-5738/(44)3025-3833

Email: pedro@gonzalez.eng.br

20. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

20.1. Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA se compromete a observar as normais legais vigentes no país, incluindo, mas não se limitando, à Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e à Lei contra a Lavagem de Dinheiro (Lei nº 12.846/2013), bem como se obriga a agir em consonância às políticas internas da CONTRATANTE.

20.2. A CONTRATADA declara, por livre manifestação, não estar envolvida, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, sócios, consultores ou partes relacionadas, em qualquer atividade ou prática que caracterize infração administrativa nos termos da Lei Anticorrupção.

20.3. A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não forneceu, pagou ou autorizou o pagamento, nem concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar-se ou beneficiar a CONTRATANTE ilicitamente e se compromete a não fazê-lo durante toda a vigência do presente contrato.

20.4. As partes se comprometem a não contratarem como empregados ou firmarem qualquer forma de relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção e de lavagem de dinheiro.

20.5. A CONTRATADA se obriga a notificar a CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações vigentes, bem como em casos em que obtiver ciência acerca de qualquer prática de suborno ou corrupção.

20.6. O descumprimento pela CONTRATADA das normas legais anticorrupção e do disposto neste Contrato será considerado uma infração grave e implicará na possibilidade de rescisão do instrumento contratual pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus ou penalidade, respondendo a CONTRATADA, ainda, sobre eventuais perdas e danos.





Prefeitura Municipal de Corbélia

Estado do Paraná

Rua Amor Perfeito, 1616 – Centro – Corbélia – Paraná | CEP 85420-000 - Fone: (45) 3242-8800
www.corbelia.atende.net | CNPJ 76.208.826/0001-02

gov.br

Documento assinado digitalmente

LYA MAGDA BARBOSA

Data: 25/06/2024 18:15:44-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

LYA M BARBOSA – ENGENHARIA

CNPJ nº 21.270.212/0001-69

LYA MAGDA BARBOSA

RG nº 32.451.730-0/SESP-SP CPF nº 294.696.398-55

Testemunhas:



FERNANDO MASCARANHAS

DUTRA

062.814.329-08

SECRETÁRIO DE OBRAS E

URBANISMO

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Fernando Mascaranhas Dutra

CPF: 062.814.329-08



ROBERTO AOKI JUNIOR

052.343.399-98

01/07/2024 11:53:59

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Roberto Aoki Junior

CPF: 052.343.399-98

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 26/06/2024 13:53 -03 00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p667-c47a031e5a>



Ato que autoriza a Contratação Direta nº DL 1/2025

Última atualização 17/01/2025

Local: Joaçaba/SC **Órgão:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE JOACABA - FMS

Unidade compradora: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, I

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 17/01/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 10594533000100-1-000001/2025 **Fonte:** Betha Sistemas

Objeto:

Dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada para a prestação do serviço comum de engenharia: realização de investigação geológica-geotécnica direta, por meio de sondagem de simples reconhecimento de solo à percussão, com ensaio SPT (standard penetration test) tipo manual, com circulação de água (lavagem), se necessário.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

RS 19.042,29

[Portal Nacional de Contratações Públicas](#)

[Entrar](#)

Exibir

5

1-1 de 1 itens

Página:

1

< >

< Voltar



49
É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas:
colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.784,
de 9 de agosto de 2021.

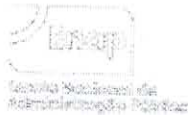
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção
de uma concepção direita legal, homologado pelos indicados a compor o aludido
comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos
às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de
estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

🌐 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.